



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.244, DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

Autoriza a transferência em parcela única dos tetos financeiros dos municípios executores gestores de seus prestadores para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, para o período de abril a junho de 2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.340, de 14 de abril de 2016, que aprova os tetos financeiros por município executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos



de Média Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, para o período de abril a junho de 2016 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a transferência em parcela única dos tetos financeiros dos municípios executores gestores de seus prestadores para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no âmbito do Estado de Minas Gerais, com recurso específico, para o período de abril a junho de 2016 conforme Anexo Único desta Resolução.

§1º O valor total do repasse a que se refere o caput deste artigo é de R\$ 14.663.445,89 (Quatorze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), provenientes do remanejamento entre blocos de financiamento, conforme Plano de Aplicação dos Saldo Financeiros disponíveis no Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, aprovado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.192/2015, que correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 85.1; 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 86.1; 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 85.1; e 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 86.1 (fonte de remanejamento de blocos, prestador sob gestão estadual e município com gestão de seus prestadores).

§2º A prestação de contas dos recursos repassados por esta Resolução deverá obedecer às normas estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 5.178, de 14 de março de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2016.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.244, DE 14 DE ABRIL DE 2016**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**